



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

122

CONVÊNIO Nº 001/2019 – SAÚDE  
Processo nº39.834/2018

## CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATIBAIA - APAE.

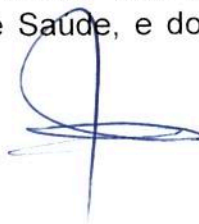
A **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade nº252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº45.279.635/0001-08, representada pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Emil Ono, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.388.965-0 SSP/SP e do CPF Nº085.001.648-75, residente e domiciliado à Rua João Pires, nº 237 – Centro, Atibaia/SP, neste ato denominada **CONVENENTE** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atibaia – APAE**, entidade declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 4.388 de 10 de novembro de 2015, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.952.825/0001-70, com sede à Praça Papa João Paulo II, nº 25 – Vila Nova Aclimação, Atibaia, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu presidente Sr. Carlos Eduardo Arantes de Oliveira, portador do RG nº 21.842.848-0, CPF nº 155.886.738-40, residente e domiciliado à Rua José Pires, nº 265, Sala 01 – Centro/SP, neste ato denominada **CONVENIADA**, por este instrumento e, devidamente autorizados pela Lei Complementar nº 354 de 22 de março de 2001, Lei nº 4.540 de 09 de novembro de 2017 (alterada pela Lei nº4.646 de 03 de dezembro de 2018), Lei nº 4.604 de 26 de junho de 2018, alterada pela Lei 4.645 de 03 de dezembro de 2018 e Lei Orçamentária nº 4.642 de 22 de novembro de 2018, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto executar o Programa “APAE SAÚDE”, visando oferecer serviços de equipe multiprofissional para diagnóstico/ avaliação, habilitação/reabilitação e estimulação precoce para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou transtorno do espectro autista; consultas com neuropediatra e psiquiatra para encaminhados pela Central de Vagas; atendimento ambulatorial para crianças e jovens com quadro psíquico grave associado ou não a dependência química; consultas com fonoaudióloga especializada em implante coclear, conforme plano de trabalho que faz parte integrante deste.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para execução do presente **CONVÊNIO** são originários do Orçamento Municipal, Secretaria da Saúde, Fundo Municipal de Saúde, e do Ministério da Saúde, onerando o Elemento Econômico nº3350.39.00.

*Eduardo*  *W.R.*



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA**, recursos financeiros no valor total de R\$1.461.485,24 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) em doze parcelas, e depositado na conta corrente nº8213-9, Agência 6554-4, no Banco do Brasil, até o 5º dia útil de cada mês, composto da seguinte forma:

**Recursos Municipais:** R\$900.527,22 (novecentos mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) a ser liberado em 12 (doze) parcelas, sendo a 1ª e a 2ª no valor de R\$97.664,61 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) cada, e da 3ª a 12ª no valor de R\$70.519,80 (setenta mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos) cada, a partir de janeiro de 2019.

**Recursos Federais:** R\$560.958,02 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e dois centavos), a ser liberado em 12 (doze) parcelas, sendo a 1ª e a 2ª no valor de R\$24.125,83 (vinte e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) cada, da 3ª a 8ª no valor de R\$51.270,64 (cinqüenta e um mil, duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) cada, da 9ª a 12ª no valor de R\$51.270,63 (cinqüenta e um mil, duzentos e setenta reais e sessenta e três centavos) cada, de acordo com o repasse do Ministério do Desenvolvimento Social.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - A CONVENIADA OBRIGA-SE A:

- a - executar diretamente as atividades objeto deste **CONVÊNIO**, na conformidade do Plano de Trabalho;
- b - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **CONVENENTE**;
- c - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste **CONVÊNIO**;
- d - assegurar à **CONVENENTE**, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **CONVÊNIO**;
- e - aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **CONVENENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;
- f - apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos

Colocando  
jyf  
CTE



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

123

financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **CONVENIADA**, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;

**g** - prestar contas final, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entregues neste ato à **CONVENIADA**, até o dia 10 do mês subsequente ao encerramento do **CONVÊNIO**. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período apurado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **CONVENIENTE**;

**h**- manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **CONVÊNIO**;

**i** - garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria Municipal da Saúde, em lugares visíveis, nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação específica pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível.

## II - A CONVENIENTE OBRIGA-SE A:

**a** - garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;

**b** - fixar e dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste **CONVÊNIO**;

**c** - assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **CONVÊNIO**, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;

**d** - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **CONVENIADA**;

**e** - assinalar prazo para que a **CONVENIADA** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONVÊNIO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até a resolução da irregularidade;

**f** - submeter a prestação de contas final deste **CONVÊNIO**, apresentada pela **CONVENIADA** a apreciação do Conselho Municipal de Saúde para análise e anuência do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado e/ou aditado por expressa manifestação das partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo a superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexecutável. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente aquele em que ocorrer o fato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente **CONVÊNIO**, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas, assinadas pelos partícipes.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Cidade de Atibaia.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 de janeiro de 2019

CONVENIADA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE ATIBAIA - APAE  
CARLOS EDUARDO ARANTES DE OLIVEIRA

CONVENENTE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA  
EMIL ONO

TESTEMUNHAS:

Nome: Amelia Sakamuti Rosa  
RG nº: 10.288.231-9

Nome: Deborah Lika Yakushiji  
RG nº: 29.553.459-5



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

124

## ANEXO RP-15 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TERMO DE CONVÊNIO

**ÓRGÃO/ ENTIDADE PÚBLICO (A):** PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA  
**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATIBAIA - APAE

**TERMO DE CONVÊNIO Nº:** 001/2019

**OBJETO:** Execução do Programa "APAE SAÚDE", visando oferecer serviços de equipe multiprofissional para diagnóstico/ avaliação, habilitação/reabilitação e estimulação precoce para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou transtorno do espectro autista; consultas com neuropediatra e psiquiatra para encaminhados pela Central de Vagas; atendimento ambulatorial para crianças e jovens com quadro psíquico grave associado ou não a dependência química; consultas com fonoaudióloga especializada em implante coclear,.

### ADVOGADO(S): (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

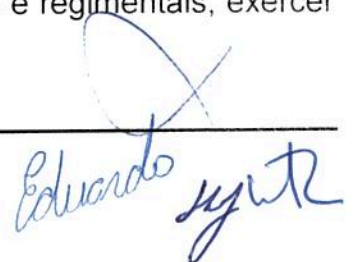
#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionado no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

**Local e data:** Atibaia, 02 de janeiro de 2019

## **GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Maria Amélia Sakamiti Roda

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 055.486.528-93

RG: 10.288.231-9

Data de Nascimento: 28/09/1962

Endereço Residencial completo: Rua João Soares do Amaral, 245 – Cidade Satélite – Atibaia/SP

E-mail institucional: [mamelia@atibaia.sp.gov.br](mailto:mamelia@atibaia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [ma\\_sakamiti@terra.com.br](mailto:ma_sakamiti@terra.com.br)

Telefone: (11) 4414-3342

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste

## **PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Emil Ono

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 085.001.648-75

RG: 12.388.965-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/05/1965

Endereço Residencial completo: Rua João Pires, 237, Centro – Atibaia -SP

E-mail institucional: [eono@atibaia.sp.gov.br](mailto:eono@atibaia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [emilono@uol.com.br](mailto:emilono@uol.com.br)

Telefone: (11) 4414-2551

Assinatura:

## **PELA ENTIDADE CONVENIADA**

Nome: CARLOS EDUARDO ARANTES DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 155.886.738-40

RG: 21.842.848-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1975

Endereço Residencial completo: Rua José Pires, nº265, Centro, Atibaia - SP

E-mail institucional: [administracao@apaedeatibaia.com.br](mailto:administracao@apaedeatibaia.com.br)

E-mail pessoal: [eduolv@hotmail.com](mailto:eduolv@hotmail.com)

Telefone: (11) 4412-0185

Assinatura:

*Carlos Eduardo Arantes de Oliveira*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*